



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 166/2019 – Processo nº 40980/2019 - Contrato nº 38/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos, destinados à Implantação, Manutenção e Operação de Sistema Informatizado dirigido a Administração de Autuações e Tratamento das Infrações de Trânsito. Lote único. Contratada DCT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 988.993,92. Assinatura: 14/02/2020.

ATO RATIFICATÓRIO

Processo nº 30.889/2019, referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019, juntamente com a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como do parecer jurídico elaborado pela Assessoria de Governança da Administração, que acolho, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviços de processamento de dados, de consulta on-line via sistema senha-rede, a base dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pelo contratante de informações autorizadas pela Receita Federal do Brasil junto ao **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SÉRPRO**, pelo período inicial de 12 meses, ao valor global de R\$ 15.066,00, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se o presente ATO RATIFICATÓRIO na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o artigo 26 da supracitada Lei Federal. Caraguatatuba, 02 de Janeiro de 2020. **SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK** Secretário de Assuntos Jurídicos.

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 19/2019 – Processo nº 30.889/2019, Objeto: prestação de serviços de processamento de dados, de consulta on-line via sistema senha-rede, a base dos sistemas CPF e CNPJ, para utilização pelo contratante de informações autorizadas pela Receita Federal do Brasil. Valor: R\$ 15.066,00. Assinatura: 02/01/2020. **SANDRO MAGALHÃES REIS ALBOK** Secretário de Assuntos Jurídicos.

ATO RATIFICATÓRIO

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 17779/2019, referente à Dispensa de Licitação de nº 25/2019, bem como do parecer jurídico da Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa EDP SP Distribuição de Energia S.A, com escritório na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, Vila Olímpia, São Paulo, para arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, através da conta de energia elétrica, pelo período de 60 meses, ao valor contabilizado das contas efetivas arrecadas, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Publique-se o presente ATO RATIFICATÓRIO na Imprensa Oficial, dentro do prazo legal, em conformidade com o artigo 26 da supracitada Lei Federal. Caraguatatuba, 01 de novembro de 2019. Nelson Hayashida Secretário Adjunto da

Fazenda.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 25/2019 Processo nº 17779/2019 – Objeto: Contratação da empresa EDP SP Distribuição de Energia S.A para arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, através da conta de energia elétrica. Assinatura: 01/11/2019. Nelson Hayashida Secretário Adjunto da Fazenda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria de Habitação do Município de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 31 §5º da Lei Federal 13.467/2017, Lei Municipal de 2337/2017 e Decreto Municipal 668/2017. FAZ SABER aos **Ocupantes, confrontantes e terceiros interessados**, que o Poder Público Municipal está realizando Processo Administrativo **35.115/2019** de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL/ESPECÍFICO**, da área localizada no “Núcleo Jardim da Serra”, **RUA JOSÉ MAURÍCIO BORGES, RUA RENATO DA SILVA FREIRE, RUA PAULINO JOAQUIM LIMA, RUA ALFREDO AIRES OLIVEIRA e AV. PRESIDENTE CAMPOS SALLES**. Este edital tem o **prazo de 30 (TRINTA) dias** contados a partir da data de publicação para que os acima denominados possam protocolar a impugnação ao procedimento junto ao Departamento de Regularização Fundiária Secretaria da Habitação do Município de Caraguatatuba como forma de **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento, conforme lhe é facultado pela Lei 13.465/2017 Art. 31 § 6º. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com processo de regularização.

Caraguatatuba 14 de fevereiro de 2020

Marcos Roberto de Souza

Responsável da Regularização Fundiária
Secretaria de Habitação
Departamento Regularização Fundiária

EDITAL Nº 001/2020

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA, Estado de São Paulo, por intermédio da Guarda Mirim de Caraguatatuba, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.190, de 24 de agosto de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 895, de 18 de junho 2018.

INSTRUÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas existentes, sendo 30 (trinta) vagas por avaliação de múltipla escolha e 30 (trinta) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba para pessoas em situação de vulnerabilidade social que serão selecionadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. As vagas serão distribuídas em dois períodos (manhã e tarde), com escolha por parte do candidato no momento da inscrição, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais e por meio de triagem realizada por intermédio da Guarda Mirim de Caraguatatuba.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo do Curso de Formação para Guarda Mirim:

2.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;

2.1.2 Ser residente e domiciliado no município de Caraguatatuba por no mínimo 01 (um) ano;

2.1.3 Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio em algum colégio da rede pública de ensino ou em colégio particular mediante apresentação de documento que comprove bolsa de estudos.

2.1.4 Nascidos entre 31/03/2003 á 31/12/2006;

2.1.5 Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim;

2.1.6 Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

2.1.7 Não ter sido desligado do Curso de Formação de Guarda Mirim de Caraguatatuba.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será efetuada no endereço eletrônico www.caraguatatuba.sp.gov.br, no período de 02 de março de 2020 até às 23h30min do dia 15 de março de 2020.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como:

3.2.1 Conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da matrícula no Curso de Formação da Guarda Mirim.

3.3 A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão Especial de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele

que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, implicando no desligamento do processo seletivo.

3.7 Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.

CAPÍTULO IV

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.

4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.

4.4 Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

4.5 As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.

4.6 Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, para se submeter à avaliação médica e exames a ser efetuado em local posteriormente informado, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.

4.7 O não comparecimento do candidato portador deficiência na Unidade Indicada, acarretará o Indeferimento da sua Inscrição como candidato de portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não constará na listagem de portadores de deficiência;

4.8 O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.10 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listagens, contendo, a primeira, com todos os candidatos, inclusive com portadores de deficiência, e a segunda, somente desses últimos.

4.11 O candidato portador de deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência por um médico da Unidade de Saúde indicada, caso este candidato seja considerado inapto neste exame, será desligado automaticamente deste certame.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL

5.1 A listagem geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no dia 18 de março de 2020, no site no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Caraguatubá, na Rua Luiz Passos Junior, nº 50, Centro, Caraguatubá, SP.

5.2 Não ocorrendo o preenchimento de candidatos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, essas serão preenchidas pelos demais candidatos.

5.3 Os critérios de pontuação para fins classificatórios da avaliação de múltipla escolha serão os seguintes:

01- Avaliação de múltipla escolha no valor de 30 (trinta) pontos, sendo um ponto por questão;

02 – No caso de empate, será considerada a maior idade.

03 – Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação nos conhecimentos históricos de Caraguatubá.

5.4 A somatória de pontos dos critérios descritos totalizará o máximo de 30 (trinta) pontos, tendo seu critério de desempate obedecendo à ordem descrita no item anterior.

5.5 Em caso de necessidade de nova convocação, após a primeira chamada das 30 (trinta) vagas da prova escrita e das 30 (trinta) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Caraguatubá para pessoas em situação de vulnerabilidade social, que serão selecionadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, serão convocados mediante ordem de vaga.

CAPÍTULO VI

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

6.1 Com a divulgação da lista final, os candidatos aprovados por ordem classificatória serão convocados, de acordo com as vagas disponíveis, na publicação do dia 25 de março de 2020, no Diário Oficial do Município, no site www.caraguatubá.sp.gov.br, para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim.

6.2 Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na sede da Guarda Mirim, localizada à Avenida Paraná, número 890, no Indaiá, originais e cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, bem como, comprovante de bolsa em Instituição Particular de Ensino; RG ou Certidão de nascimento; CPF; RG e CPF do responsável legal; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório); cartão SUS.

6.2.2 02 (duas) fotos 3 x 4, colorida e atual.

6.2.3 Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou em caso de impossibilidade de praticar atividades físicas.

6.3 Os candidatos convocados deverão comparecer a sede da Guarda Mirim para efetivação de sua matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim, acompanhados por seus pais ou responsáveis legais, a fim de juntos tomarem ciência das normas e preceitos do Regimento Interno da Instituição.

6.4 Durante o curso, o aluno será denominado ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

6.5 O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

6.6 As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

6.7 A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

6.7.1 Frequência e bom aproveitamento escolar;

6.7.2 Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

6.7.3 Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim de Caraguatubá.

6.8 O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possui, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos em horário concomitantes, visando não infringir os preceitos do item 6.7.

6.9 O curso será administrado por Servidores Municipais, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Caraguatubá e Instituições parceiras do Programa. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Guarda Mirim de Caraguatubá.

6.10 Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, de acordo com a origem da vaga, desde que tal evento não exceda a 30 (trinta) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.

CAPÍTULO VII

DA PROVA ESCRITA

7.1 Os candidatos devidamente inscritos, farão uma prova escrita (avaliação classificatória), tendo que acertar ao menos 01(uma) questão de cada disciplina, sob pena de desclassificação.

7.1.1 Conteúdo programático para prova escrita:

- Língua Portuguesa: Marcas dêiticas: pronomes pessoais; Pontuação; Elementos coesivos (preposição e conectivos); Concordâncias verbal e nominal; Questões ortográficas; Adequação vocabular; Período Simples e Composto; Período Composto por Coordenação e Subordinação; Pontuação; Figuras de linguagem; Colocação pronominal; Regências verbal e nominal; Funções da Linguagem; Articuladores sintáticos argumentativos; Pronome relativo; Crase; Conjunção; Preposição; Anafóricos.

- Matemática: Operações fundamentais com números (multiplicação, divisão, adição e subtração); situações problema; lógica; conjuntos numéricos; números irracionais; potenciação e radiciação em R; notação científica; equação do 2º grau; Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras; número π , a circunferência, o círculo e suas partes; área do círculo; volume e área do cilindro;

- História da cidade de Caraguatatuba

Sugestão bibliográfica: Livro “Santo Antônio de Caraguatatuba – Memória e Tradições de um Povo”, de *Jurandyr Ferraz de Campos* (2000); www.turismocaragua.com.br/atrativos

7.1.2 A prova conterà 30 (trinta) questões, com conteúdo de nível fundamental, sendo atribuído 01 (um ponto) para cada acerto.

7.1.3 A prova conterà 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática, e 10 (dez) questões de História de Caraguatatuba.

7.1.4 A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com quatro alternativas (A, B, C ou D), sendo apenas uma correta.

7.1.5 A prova escrita será aplicada no dia 22 de março de 2020, das 09h10min às 12h10min, em locais a serem definidos e divulgados posteriormente, mediante ao número total de candidatos.

7.1.6 A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

7.2 Os portões serão fechados às 09h00min.

7.2.1 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

7.2.2 Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, notebooks, receptores ou gravadores) na sala de prova e sanitários do local de prova.

7.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

a: caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

b: Original da carteira e/ou cédula de identidade (RG expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou original da certidão de nascimento).

7.4 O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões e na folha de resposta;

7.4.1 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caberá a Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios e elaboração das listagens finais.

8.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

8.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância

que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse no site www.caraguatatuba.sp.gov.br.

8.4 Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

8.5 O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Caraguatatuba, e nos termos da Legislação vigente.

8.6 A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA.

ANEXO I

Capítulo I

REGIMENTO INTERNO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA

Art. 1º O presente Regimento Interno regula as atividades, atribuições e normas da Guarda Mirim do Município de Caraguatatuba, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis aos adolescentes dela integrantes.

Título I

DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM E GUARDA MIRIM

Art. 2º O comportamento do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

I - qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;

II - o uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;

III - atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas.

Art. 3º São deveres do Aspirante Guarda Mirim e do Guarda Mirim:

I - a observação da escala das aulas e a organização das salas estipuladas pelo instrutor/professor, obedecendo aos horários estabelecidos;

II - o zelo pelas dependências da Guarda Mirim de Caraguatatuba, bem como aos móveis e equipamentos

eletrônicos, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;

III - o uso de aparelhos sonoros, de telefonia móvel ou de imagem, dentro das dependências da entidade apenas com autorização;

IV - a conservação de todo o material didático, que será gratuito;

V - além de zelar por todos os materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em bom estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido;

VI - assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;

VII - obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;

VIII - utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;

IX - manter o asseio pessoal, de forma a somente utilizar vestimentas, calçados, acessórios e outros itens de uso pessoal com discrição e adequados à atuação na instituição, bem como manter unhas e cabelos aparados e/ou com forma e comprimento adequados e usar maquiagem em tons discretos e sem excessos, conforme parâmetros definidos em ato da Secretaria Municipal de Educação;

X - manter as informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim;

XI - prestar continência, a título de saudação e respeito a seus pares e superiores;

§ 1º Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por Instrução Normativa expedida pela Guarda Mirim.

§ 2º Por ser de responsabilidade do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim o zelo por objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade.

Título II

DAS SANÇÕES

Art. 4º Considerar-se-ão as seguintes sanções aplicáveis por inobservância do Regimento, e/ou condutas que infringirem normas nele contidas:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão das atividades pedagógicas;

IV - desligamento do Curso e, se concluído, a perda da condição de Guarda Mirim.

§ 1º Na recusa do aluno e/ou responsável legal em assinar a ciência de quaisquer sanções, poderá esta ser substituída pela assinatura de duas testemunhas.

§ 2º Não haverá repetições na aplicação de sanções, acumulando-as e sendo sempre respeitada a ordem colocada neste presente Regimento.

§ 3º O processo disciplinar resguardará o princípio da ampla defesa, com indicação de defensor dativo, caso não haja outra indicação pelo Aspirante ou Guarda Mirim.

Capítulo II

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

Art. 5º O número de vagas e condições prévias para ingresso do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim será especificado e divulgado em edital e divulgado nos principais meios de comunicação.

§ 1º Considerar-se-á Aspirante Guarda Mirim o adolescente aprovado no processo seletivo, matriculado e frequente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba, em processo de aprendizagem sócio educacional e profissional.

§ 2º No ato da integração do adolescente no Curso de Formação para Guarda Mirim de Caraguatatuba é obrigatório o conhecimento e a assinatura da cópia do Regimento Interno, por parte do adolescente e seu responsável legal.

§ 3º Os Aspirantes Guarda Mirins obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento Interno por todo o tempo em que fizerem parte da Instituição Guarda Mirim.

§ 4º Não poderão o Aspirante Guarda Mirim e seu responsável legal, após assinarem o termo de ciência regimental, alegar desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno.

§ 5º O aspirante e seu responsável legal receberão uma cópia deste Regimento Interno.

§ 6º Considerar-se-á Guarda Mirim o adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação para Guarda Mirim.

§ 7º Ao Guarda Mirim será oferecida, oportunamente e mediante desempenho no curso, inserção no mercado de trabalho, observada a Lei do Jovem Aprendiz.

Art. 6º A permanência e manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á da seguinte forma:

I - cumprimento irrestrito deste presente Regimento;

II - disciplina na Instituição;

III - frequência escolar;

IV - frequência e desempenho no Curso de Formação para Guarda Mirim;

V - conduta ilibada e exemplar na vida cotidiana.

Parágrafo único. A inobservância e/ou o descumprimento desses requisitos implicará nas sanções do artigo 4º e seus incisos.

Art. 7º Cada professor/monitor deverá desenvolver suas aulas à luz dos princípios norteadores de Educação de nosso Município, porém com soberania em suas didáticas e avaliações.

Art. 8º O aproveitamento do adolescente será avaliado ao término de cada módulo, com conceitos de 0 (zero) a 10 (dez), pelos professores/monitores de cada disciplina.

Parágrafo único. O curso de formação ocorrerá nas dependências internas da Instituição, podendo ocorrer atividades externas complementares, sempre supervisionadas e mediante autorização expressa do responsável pelo Aspirante

e/ou Guarda Mirim.

Art. 9º O conceito mínimo a ser atingido em cada módulo deverá ser “5” (cinco).

Parágrafo único. Em caso de não atingir a média exigida, o aluno terá a oportunidade de efetuar outra avaliação, objetivando a recuperação do conceito mínimo.

Art. 10. Em cada módulo o adolescente não poderá ultrapassar o limite de 4 (quatro) faltas injustificadas e/ou não abonadas, sob risco de perda da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim.

Art. 11. Serão consideradas como falta:

I - a ausência, não justificada, em cada aula;

II - o atraso na entrada das aulas;

III - estar presente na classe e não responder até a segunda chamada;

IV - estar sem identificação.

§ 1º A falta será abonada com apresentação de atestado médico ou atestado de óbito de parente próximo, previsto na CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), no retorno às aulas.

§ 2º Nos casos de ausências, o responsável deve comunicar à Instituição, através da apresentação de documento comprobatório, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

§ 3º O adolescente terá suas faltas abonadas, e comprometer-se-á a recuperar as matérias perdidas e acompanhar o conteúdo trabalhado;

§ 4º O documento comprobatório, que trata o inciso anterior, somente abonará o período descrito em seu escopo.

§ 5º A apresentação de atestado falso ou a sua adulteração constituem infração de natureza gravíssima punível com o desligamento do curso, sujeita a responsabilização civil e criminal.

Art. 12. Salvo em situações de atividades extraclasse, o que pressupõe a presença de profissionais da Instituição, é vedada a saída do aluno durante o período de aulas.

Parágrafo único. Terá permissão para retirar antecipadamente o aluno, somente o responsável legal do adolescente, por motivo de força maior e com autorização da Administração do Curso de Formação para Guarda Mirim.

Art. 13. A Guarda Mirim auxiliará na forma de transporte do adolescente, até a Instituição e vice-versa.

Art. 14. Serão disponibilizadas 02 (duas) refeições diárias ao Aspirante Guarda Mirim, no período em que estiver matriculado.

Art. 15. Ao término do curso, o aspirante receberá um certificado de conclusão e, mediante o seu desempenho e disponibilidade, será encaminhado para o mercado de trabalho.

Art. 16. Enquanto houver vínculo com a Instituição, o Regimento deverá continuar a ser cumprido.

Art. 17. Após todo o processo de conclusão do Curso de Formação para Guarda Mirim dar-se-á início a um novo processo de seleção e recrutamento, a fim de compor novas turmas.

Art. 18. Os Aspirantes Guardas Mirins e Guardas Mirins, como adolescentes, têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e, também, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8069, de 13/07/1990.

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatubá.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Avisos	Processo
ELEUZINE DE OLIVEIRA SILVA	05.072.002	ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO	2019	18852060	16.125/2019
SIMONE CRISTINA DOMINGUES CYRILLO DA SILVA / ROBERTO CYRILLO DA SILVA	02.066.013	ALVARÁ DE AMPLIAÇÃO	2019	18844982	24.941/2019
ANDREIA DE CARVALHO ANDRADE / ANDRE BEZERRA ANDRADE	08.422.025	APROVAÇÃO	2019	18825893	15.865/2019
AYRTON VIDOLIN MARQUES JUNIOR / MARIA EMILIA FERNANDES MOYSA	08.545.008	APROVAÇÃO	2019	18730220	15.533/2019
ESPOLIO DE FUAD DUAILIBI / ZELAR LAR E CONSTRUCAO LTDA – ME / ROMEU OLIVEIRA MORAES LOURES	04.077.016	APROVAÇÃO	2019	18474713	5.492/2019

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL ou PROTESTO. Para maiores informações entrar em contato pelo e-mail dividaativa.fazenda@caraguatubá.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Débito	Exercícios	Aviso	CDA	Processo
GIVANILDO NUNES DE SOUZA / PATRICIA PINHEIRO BRAGA DE SOUZA / RENUS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	09.760.038	APROVAÇÃO	2019	18778533	1090231	21.555/2019
VILLAGE PARAHYBUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / VIVIANE LOPES ROMBOLI	08.548.007	ISS CONST. CIVIL	2019	18927462	1090261	35.128/2018
VALERIA MACHADO DE SOUZA / ISABELA POLIANA GOMES RIBEIRO / WILIAN DE SOUZA GOMES RIBEIRO	04.146.078	ISS CONST. CIVIL	2019	18478879	1090262	27.070/2018
MARIA ELENA ANDRADES DA CRUZ SANTOS	04.063.018	ISS CONST. CIVIL	2019	18656492	1090263	44.946/2017
JOSE ROBERTO RIBEIRO DA SILVA	07.122.001	REGULARIZAÇÃO	2019	18825820	1090265	4.343/2019
ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA / RENATA DE OLIVEIRA PINHEIRO FERREIRA / LEANDRO DE OLIVEIRA FERREIRA	08.421.014	ISS CONST. CIVIL	2019	18941248	1090285	43.892/2017
CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS	09.962.007	ISS CONST. CIVIL	2019	18761217	1090286	43.912/2017
GILMAR RAMO DA SILVA	06.422.003	ISS CONST. CIVIL	2019	18940819	1090287	44.779/2017

MARIA NAIDE DA CRUZ RAMOS / ALMIR DA SILVEIRA RAMOS / ANDERSON DA SILVEIRA RAMOS	08.093.014	REGULARIZAÇÃO	2019	18588498	1090288	44.466/2018
GILDETE AMARO DE LIMA ARAUJO	07.213.113	ISS CONST. CIVIL	2019	18926958	1090289	36.796/2017
MATUSI RODRIGUES DE OLIVEIRA / EVERTON HELENO DE OLIVEIRA	09.526.014	ISS CONST. CIVIL	2019	18737483	1090290	43.955/2017
IZABEL CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA /IVALDO FAGUNDES	05.086.003	ISS CONST. CIVIL	2019	18738277	1090292	44.912/2017
EROTIDES APOLINARIO DE OLIVEIRA TIDIOLI / RENATO TIDIOLI	09.443.088	ISS CONST. CIVIL	2019	18924583	1090291	44.097/2017
CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E IMOVEIS LTDA / WASHINGTON FARIA / ESPOLIO DE CARLOS EDUARDO CORREA DA COSTA / RENIRA CORREA DA COSTA/ MARIA LUCIA MEIRELLES / ESPOLIO DE PAULO MEIRELLES	05.088.021	ISS CONST. CIVIL	2019	18927026	1090294	44.950/2017
ROBERTO DI RISIO / DOROTI COUTINHO RAMOS DI RISIO	05.088.003	ISS CONST. CIVIL	2019	18926995	1090293	44.914/2017
ANA PAULA MENDES	04.146.069	REGULARIZAÇÃO	2019	18596720	1090296	10.119/2019

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS **02, 03 E 04** DE MARÇO DE 2020, APÓS A PUBLICAÇÃO, ACOMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
48	THIAGO MALDONADO LUCIO DOS SANTOS	1230437-MS

AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
170	JOSIANY PEREIRA DA COSTA LOPES	63528706-7-SP
171	NICOLLE MIHO UI	385233929-SP

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
15	ANA CAROLINA DOS SANTOS	47991820X-SP
16	ELIEZER SANTOS CASTILHO	46902191-3-SP
17	LUCAS GALVAO DE JESUS CASTELO	444304721-SP

PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
26	LUCIANA TELES DE CARVALHO	36639034-X-SP

PEB I ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
20	TATIANE MALESKI BAZILIO	478352839-SP

PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
9	ALISSON DIAS BORGES	331959690-SP

PEB II LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
3	MARIA PAULA AMARAL DO REGO	33010480-9-SP

PEB II MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
11	PRISCILLA RODRIGUES MERCADO TARCHA	626789448-SP

CARAGUATATUBA, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

GLAUCIA DE FARIA SANTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

**TODOS
CONTRA A
DENGUE****COMBATE AO CRIADOURO****PREFEITURA DE CARAGUATATUBA
DENUNCIE (12) 3887-6888 OU 156****COLETA
SELETIVA**O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.brMais informações podem ser
obtidas na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca pelo telefone**(12) 3897-2530****A gente faz. A gente cuida.**
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA